PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1000672-14.2016.5.02.0013
RECLAMANTE: MARIA RENILDA DE SOUZA
RECLAMADO: OFF SET PRESS GRAFICOS E EDITORES LTDA E OUTROS (9)

Edital de Leilão Judicial Unificado

13ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1000672-14.2016.5.02.0013

O(A) Juiz(a) do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 03/12/2026, às 11:42 horas, através do portal do(a) leiloeiro(a) Cleber Cardoso Pereira - www.clebercardosoleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: MARIA RENILDA DE SOUZA, CPF: 949.685.608-00, exequente, e OFF SET PRESS GRAFICOS E EDITORES LTDA, CNPJ: 04.866.432/0001-30; CASA DA IMPRESSAO SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP, CNPJ: 18.258.933/0001-49; ANTONIO EIZO YAMASHITA FILHO, CPF: 166.861.828-18; CRONOS GESTAO ESTRUTURAL DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 03.221.608 /0001-34; DEBORA ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 264.908.788-95; ADENAUER TADEU DA SILVA, CPF: 939.188.798-87; EDISON GUIDI FILHO, CPF: 252.754.258-13; FABIO FIGUEIREDO DE LA O, CPF: 090.048.008-40; MARCOS ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 308.685.968-76; FRANCISCO DE LA ORODRIGUEZ, CPF: 481.528.628-00, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 31.502 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITÚ/SP, CONTRIBUINTE: 13.0002.0004.00. DESCRIÇÃO: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com frente para a Pracinha Circular, na confluência das Alamedas 01 e 14, constituído pelo Sítio de Recreio nº 04 da quadra nº 02, do loteamento denominado “CHÁCARAS CITY CASTELO”, neste município, medindo em curva, 12,12m e 39,27m; 99,97m da frente aos fundos, no lado direito, de quem olha da Pracinha para o terreno; 77,07m no lado esquerdo, e 46,20m nos fundos; dividindo no lado direito com o lote nº 03, no lado esquerdo com o lote nº 05 e nos fundos com os

PJe Documento assinado eletronicamente por MOISES NALBATIAN, em 27/10/2026, às 14:05:18 - 518b32a

lotes nºs 13 e 14; encerrando uma área de 3.557,50m². Certirficou o Oficial de Justiça em 27/05/2025: "O imóvel é calçado com piso frio e está dividido em sala, cozinha, hall de distribuição, área de serviço, um banheiro social, duas suítes, dois dormitórios, uma piscina de alvenaria, uma edícula com sauna e banheiro, sala de jogos com banheiro e casa de máquinas da piscina.". OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel ocupado. 2) Conforme despacho do Juízo da Execução (Id. 911D247): "...a) nos termos do parágrafo único do art. 130 do CTN e art. 110 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, sendo hipótese de sub-rogação dos débitos no preço, fica o bem imóvel arrematado nesta hasta pública desembaraçado das dívidas tributárias e fiscais de qualquer órgão da Administração Pública, inscritas ou não na dívida pública, geradas até a data da arrematação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos arrematantes; b) conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626 42.2013.5.15.0000; TST REENEC E RO - 75700-07.2009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG - 58400-44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600 – 26.2006.5.06.0000), por analogia, a previsão da alínea antecedente também se aplica a bens móveis, inclusive veículos, ficando os mesmos livres de débitos de IPVA, multas e outros, inscritos ou não na dívida pública, geradas até a data da arrematação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos arrematantes; c) as despesas de transferência do bem penhorado, que não se enquadrem na previsão das alíneas antecedentes, tais como: custo de registro no Cartório de Registro de Imóveis, ITBI, transferência junto a órgão de trânsito, entre outras, correrão por conta do arrematante. d) DO FATO GERADOR E DA BASE CÁLCULO DO ITBI: O fato gerador do ITBI só se aperfeiçoa com o registro da transmissão do bem imóvel. O cálculo deste imposto há de ser feito com base no valor alcançado pelos bens na arrematação, e não pelo valor da avaliação judicial. e) Não será aceito lance que ofereça preço vil. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo de 60% do valor da avaliação. 10) Decorrido o prazo para impugnação à penhora, designe-se leilão para expropriação do bem imóvel penhorado pelo procedimento unificado do e.TRT.".

Valor Total da Avaliação: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Local dos bens: Alameda das Violetas, SN, Sítio de Recreio Nº 04 da Quadra 02, City Castello, Itú /SP - CEP: 13308-680
Total da avaliação: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
Lance mínimo do leilão: 60%.
Leiloeiro(a) Oficial: Cleber Cardoso Pereira
Comissão do(a) Leiloeiro(a): 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, nos termos dos artigos 79 e seguintes da Consolidação das Normas da Corregedoria - CNC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Provimento GP/CR

PJe Documento assinado eletronicamente por MOISES NALBATIAN, em 27/10/2026, às 14:05:18 - 518b32a

nº 04/2026).

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por e-mail juridico01@clebercardosoleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão, no entanto, a oferta de lances deverá ser feita diretamente no site do(a) leiloeiro (a).

O(a) arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do(a) leiloeiro(a), calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do(a) leiloeiro(a) será paga diretamente a ele(a) mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O(a) arrematante interessado(a) em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante em até 10 (dez) parcelas mensais, as quais serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

PJe Documento assinado eletronicamente por MOISES NALBATIAN, em 27/10/2026, às 14:05:18 - 518b32a

g) O inadimplemento autoriza o(a) exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do(a) leiloeiro(a) oficial ou de quem este(a) indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o(a) leiloeiro (a) oficial o compromisso de depositário(a) fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 27 de outubro de 2026.

MOISES NALBATIAN
Servidor

Documento assinado eletronicamente por MOISES NALBATIAN, em 27/10/2026, às 14:05:18 - 518b32a
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26102714051270300000495692533?instancia=1
Número do processo: 1000672-14.2016.5.02.0013
Número do documento: 26102714051270300000495692533